MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.987, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 13-06 a 27-06
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.

Funcionário - Mat. 0213752

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos cargos de provimento permanente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento permanente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, serão aqueles constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 13 de junho de 2014.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

PGM
José Carlos Melo Miranda

VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL GOVERNO PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.987, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS

CARGO	Vencimentos (R$)
Administrador	2.027,00
Contador	2.027,00
Jornalista	1.810,00
Advogado	2.027,00
Agente Legislativo	1.194,41
Guarda Patrimonial	868,80
Motorista	905,00
Agente de Serviços Auxiliares	796,40
Técnico em Informática	1.194,41
Operador de Audiovisual	1.013,60
Técnico em Contabilidade	1.194,41
Secretária de Plenário	1.194,41
TOTAIS	-

TOTAL- 50

PGM - José Carlos Melo Miranda